



IBATIBA - ES
Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES

LEI Nº. 180, de 14 de Outubro de 1993.

**REVOGA LEI MUNICIPAL EM SUA
TOTALIDADE.**

O Prefeito do Município de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam revogadas totalidade de seus artigos, as seguintes Leis Municipais:

Lei nº 125/91, de 27 de Março de 1991.

Lei nº 132/91, de 18 de Junho de 1991.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibatiba – ES, 14 de Outubro de 1993.

José Alcure de Oliveira
Prefeito Municipal

Registro Livro nº.